



DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2010

**SÚMULA:** "Mantém o veto do Chefe do Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº. 033/2010".

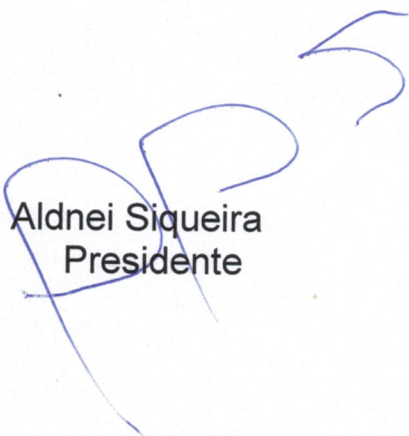
A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré aprovou e a Mesa da Câmara promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica mantido o veto do Chefe do Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº. 033/2010 de 02 de agosto de 2010.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 05 de outubro de 2010.

  
Aldnei Siqueira  
Presidente

  
João Marcelo  
Primeiro Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2010

**SÚMULA:** "Mantém o veto do Chefe do Executivo Municipal aos Projetos de Lei nº. 033/2010".

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré aprovou e a Mesa da Câmara promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica mantido o veto do Chefe do Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº. 033/2010 de 02 de agosto de 2010.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

no expediente da Sessão

o dia 28 / 09 / 2010 Almirante Tamandaré, 28 de setembro de 2010.

Secretário

Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Leonel Siqueira  
Presidente

Vieira  
Vice-Presidente

APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO  
POR 8 (oito) PARA MANUTENÇÃO; 2 (dois) PARA REJEIÇÃO; 1 (um) BRANCO  
SALA DAS SESSÕES, 28 / 09 / 2010

Presidente

Ângelo Prodóscimo  
Membro



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2010

**SÚMULA:** "Mantém o veto do Chefe do Executivo Municipal aos Projetos de Lei nº. 033/2010".

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré aprovou e a Mesa da Câmara promulga o seguinte

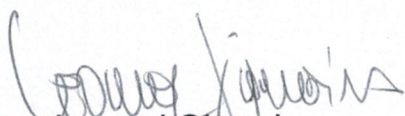
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica mantido o veto do Chefe do Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº. 033/2010 de 02 de agosto de 2010.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 28 de setembro de 2010.

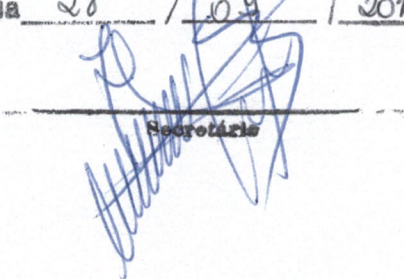
Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

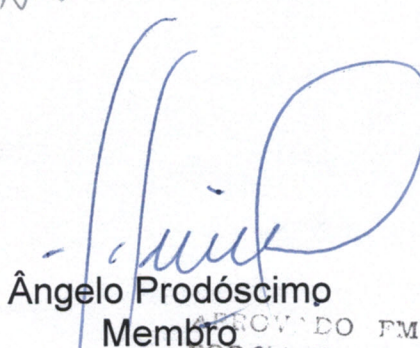
  
Leonel Siqueira  
Presidente

  
Vitor Vieira  
Vice-Presidente

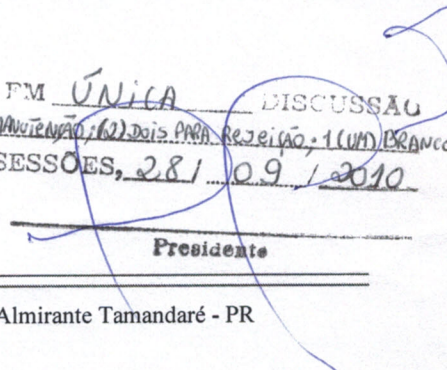
Assinado no Expediente da Sessão

do dia 28 / 09 / 2010

  
Secretário

  
Ângelo Prodóscimo  
Membro

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO  
POR 8 (oito) PARA MANUTENÇÃO, 02 (dois) PARA REJEIÇÃO, 1 (um) EM BRANCO.  
SALA DAS SESSÕES, 28 / 09 / 2010

  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

## ESTADO DO PARANÁ

### MENSAGEM Nº 017, DE 31 DE AGOSTO DE 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,  
Vereador ALDNEI JOSÉ SIQUEIRA.

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do Art. 56, § 2º da Lei Orgânica do Município, decidi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 033/2010, de autoria do Poder Legislativo e que "Dá denominação de Logradouro Público que especifica", pelas razões que, respeitosamente, passo a expor:

#### RAZÕES DO VETO:

Analisando o autógrafo do projeto, sem desmerecer a iniciativa e reconhecendo a legítima intenção do nobre Vereador, com a preocupação de respeitar a ordem jurídica e resguardar o interesse público, entendi por bem adotar a medida extrema do veto total, porquanto o texto nomina rua não pertencente ao sistema viário do Município, situada em condomínio com subdivisão não aprovada, conseqüentemente sem qualquer amparo legal que possibilite a denominação pretendida.

Pretendeu o nobre Vereador autor do projeto de lei: "*homenagear morador da região e para que os moradores tenham seus endereços regularizados junto aos órgãos oficiais e possam receber sua correspondência normalmente*".

Entendemos sua justa e real preocupação com os moradores e a tentativa de facilitar localização para entrega de correspondências e mercadorias. Porém, não podemos deixar de analisar outros fatores determinativos da razão deste veto.

Primeiramente vale destacar que a rua "refere-se a um acesso particular a diversas residências, com entrada pela Av. Vereador Wadislau Bugalski,....." (da Informação expedida pela Diretoria de Urbanismo – cópia anexa), e, também, que trata-se de condomínio e/ou loteamento não aprovado, estando, portanto, em desacordo com a Lei Complementar nº 002/2006, que trata do uso e zoneamento do solo urbano.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

## ESTADO DO PARANÁ

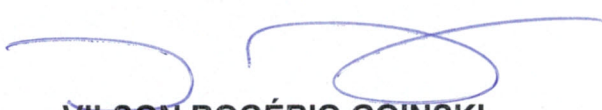
Esta fundamentação encontra-se baseada na informação expedida pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento.

Sob este viés, o projeto de lei em exame fere diretamente a política urbana do Município, uma vez que nenhum parcelamento de solo, abertura de ruas, subdivisão de área pode ser realizada sem o exame e a aprovação do Poder Público Municipal, à luz das regulamentações e ditames das diversas leis e códigos que compõem o Plano Diretor Municipal, aprovados por essa Colenda Casa Legislativa.

Por estas razões adoto a dura medida do veto total, única e exclusivamente porque foge da competência deste Poder Executivo, nominar bens que não sejam do domínio público do Município.

Contando com a compreensão e imprescindível aquiescência dos nobres Senhores Vereadores, ao ensejo renovo meus cumprimentos a Vossa Excelência e ilustres pares, reiterando a disposição deste Governo para assuntos de interesse municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ,  
em 31 de agosto de 2010.

  
**VILSON ROGÉRIO GOINSKI**  
Prefeito Municipal

~~Ata~~ no Expediente da Sessão

do dia 28 / 09 / 2010

\_\_\_\_\_  
Secretário

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO  
POR 8 (Oito) Pela Manutenção; 2 (Dois) Pela Rejeição; 1 (Um) Abstenção.  
SALA DAS SESSÕES, 28 / 09 / 2010

\_\_\_\_\_  
Presidente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

### INFORMAÇÃO

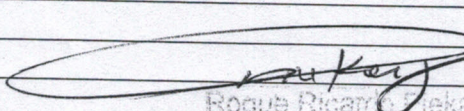
Protocolo nº 12010

Em atendimento à solicitação recebemos vista no local e verificamos que a rua é denominada Lagoa Carlos Lisoto trata-se de um curso particular e diversas residências.

Com um alinhamento predial médio de 8,5 metros e rua com revestimento em seixo é atendida com abastecimento de água iluminação pública e energia elétrica em todo o seu extensão (± 150 metros).

Não foi constatado que a via é resultante de loteamento ou parcelamento do solo.

27/08/2010

  
Roque Ricardo Fiekartz  
Fiscalização Urbanismo  
CREA-PR-142/TO

ANEXO INFORMAÇÃO em 27/08/2010

  
ELENIZE ASSUMPÇÃO  
Arquiteta CREA-PR 8199/D  
Diretoria de Urbanismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**

---

**INFORMAÇÃO**

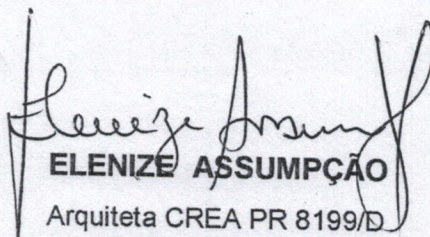
---

**AO GABINETE**

Em vistoria ao local pela fiscalização do Departamento de Urbanismo, informamos que o projeto de lei nº 033/2010 refere-se a um **acesso particular** a diversas residências, com entrada pela Avenida Vereador Wadislau Bugalski, com revestimento em saibro e largura média de 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros).

**NÃO pertence a loteamento ou condomínio aprovado pelo Município.**

Almirante Tamandaré, 27 de agosto de 2010.

  
**ELENIZE ASSUMPÇÃO**  
Arquiteta CREA PR 8199/D  
**Diretoria de Urbanismo**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº 033/2010

SÚMULA: "Dá denominação de Logradouro Público que especifica".

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, sanciono a seguinte,

### LEI

Art. 1º - Fica denominada Rua Lazaro Carlos Ciscoto, com inicio na rua Vereador Wadislau Bugalski e termino em terras da família Ciscoto, na localidade de Lamenha Grande, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de agosto de 2010.

Arquivado no Expediente da Câmara,  
do dia 03 / 08 / 2010

Secretário

Tonhão da Saúde

Vereador

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE  
SALA DAS SESSÕES, 10 / 08 / 2010

Presidente

APROVADO EM REDAÇÃO FINAL DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE  
SALA DAS SESSÕES, 17 / 08 / 2010

Presidente



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade nominar a rua acima citada neste município, para homenagear ao Senhor LAZARO CARLOS CISCOTO, nascido aos nove dias do mês de julho de 1957, falecido aos 25 dias do mês de outubro de 2009, natural do município de São Carlos do Ivaí – Paraná, profissão marceneiro, morador por muitos anos no local onde esta sendo nominado, casado com Ione Terezinha Prudli Ciscoto, deixou três filhos: Janaine, Jonathan e Johnni. Também para que os moradores tenham seus endereços regularizados junto aos órgãos oficiais e possam receber sua correspondência normalmente.

É a Justificativa.

Sala das Sessões, 02 de agosto de 2010.

Tonhão da Saúde  
Vereador

Leio no Expediente da Sessão

do dia 03 / 08 / 2010

Secretário

→ Lázaro Carlos Giscoto Morador na

- localidade da Lamentação no município AL. Tem.
- Aproximadamente 35 ANOS.
- Pai de 04 FILHOS ESPOSO de IONE TEREZINHA Prudli
- Foi MARCEIRO até o final de Sum. Vidas.

FONE: 8446-6856 JAWUWU .

---

AREA: Confrontando com a rodovia do Contorno  
NORTE. a esquerda com: JOSE GAUEHIKI

Fundos- com Paulo Hoski

Frente com Wladislaw Budzinski 5455

---

Transverso: JOSE EUDOCIO Figueiredo



Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376  
CEP 80.215-900 Curitiba - PR  
CNPJMF 76.484.013/0001-45  
Inscrição Estadual 101.80080-64  
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR: 115

NOME DO CLIENTE

LAZARO CARLOS CISCOTO

MATRÍCULA

1411.9353

ENDEREÇO

TU CISCOTO

NÚMERO

05455

Nº LADO - Nº FRENTE

(CASA 03) LD VIADUTO

CEP LOCAL

83.500-000 ALMIRANTE TAMANDARÉ

ROTEIRO DE LEITURA

HIDRÔMETRO

CAT - RES - COM - IND - UTP - POP

034-46-20-996-32005

1-09L588312-4-1

011 001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

|                                        | Turbidez | Cor | Cloro | Flor | Coli. Totais | Coli. Termo.        |
|----------------------------------------|----------|-----|-------|------|--------------|---------------------|
| Nº Mínimo de Amostras Exigidas         | 13       | 13  | 98    | 13   | 98           | Observação no verso |
| Nº Amostras Realizadas                 | 99       | 99  | 119   | 99   | 99           | 99                  |
| Nº Amostras que Atenderam à Legislação | 99       | 99  | 119   | 99   | 99           | 99                  |

Conclusão

TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

| Ano | Jan  | Fev  | Mar  | Abr  | Mai  | Jun  | Jul  | Ago  | Set  | Out  | Nov  | Dez  |
|-----|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| 09  | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO |
| 10  | PAGO | PAGO | X    | X    | ---  | ---  | ---  | ---  | ---  | ---  | ---  | ---  |

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS

FITA ADESIVA

VALORES

1.89

FAIXAS DE CONSUMO ----- VOLUME ----- VALOR M3/RS ----- TOTAIS -----

|              | AGUA | AGUA  | ESGOTO |
|--------------|------|-------|--------|
| RES Mínimo   | 10   | 16.35 |        |
| De 11 a 30m3 | 4    | 2.45  | 9.80   |

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

| 06/09 | 07/09 | 08/09 | 09/09 | 10/09 | 11/09 | 12/09 | 01/10 | 02/10 | 03/10 | 04/10 |
|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 15    | 17    | 17    | 18    | 13    | 21    | 27    | 6     | 40    | 16    | 16    |

| DIAS DE CONSUMO | DATA LEITURA | LEITURA ANTERIOR | LEITURA ATUAL | CONSUMO/m3 | REFERÊNCIA |
|-----------------|--------------|------------------|---------------|------------|------------|
| 32              | 10/05/2010   | 119              | 133           | 14         | 05/2010    |

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA

MÉDIA DE CONSUMO/m3

ÚLTIMOS 5 MESES

21

VENCIMENTO

20/05/2010

| PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA | AGUA  | ESGOTO | SERVIÇOS | TOTAL |
|--------------------------|-------|--------|----------|-------|
| 08/06/2010               | 26.16 | 0.00   | 1.89     | 28.04 |

DECLARAÇÃO QUITAÇÃO ANUAL: VIDE HISTÓRICO DE PGTO

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

OBSERVAÇÕES NO VERSO

COMPROVANTE CLIENTE



Copel Distribuição S.A.

Rua José Izidoro Biazetto, 158 - Curitiba - PR - CEP 81200-240  
CNPJ 04.368.898/0001-06 - Inscrição Estadual 90.233.073-99  
www.copel.com

Atendimento COPEL

0800 51 00 116  
(Ligação gratuita)

Número de identificação  
4.582.214-0

Vencimento  
26/04/2010

Valor a pagar (R\$)  
123,42

80158 01 292 168001

Código de faturamento: 0.1.01.0.02

CPF: 00028162536949



LAZARO CARLOS CISCOTO  
R VER WADISLAU BUGALSKI 5455  
83507-270 ALMIRANTE TAMANDARE - PR

1231 F 15/04

80168 01 292 168001 00212133915

80168 01 292 168001

# NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA N. 000.913.160 SERIE B

ATENCAO - A DATA DE VENCIMENTO DA SUA FATURA/CONTA DE ENERGIA PODE ESTAR SENDO ALTERADO DE DATA. POREM DE FORMA POSTERGADA. SE FAZ NECESSARIO DEVIDO A MELHORAR O ATENDIMENTO DOS SERVICOS. RESOLUCAO ANEEL 456/2000 ART 40 PARAGRAFO SEGUNDO

## ABRIL/2010

LEITURA EM 11/04/2010 23570  
LEITURA EM 09/03/2010 23307  
CONSTANTE DE MULTIPLICACAO 1  
CONSUMO FATURADO (KWH) 263  
CONSUMO MEDIO DIARIO 7,96  
DATA PREVISTA PROXIMA LEITURA 11/05/2010

RESERVADO AO FISCO  
7BF7.91EC.B7B0.5F68.F3FA.A3DB.1F79.DB43

| SEQ | PRODUTOS DE ENERGIA / TRIBUTOS             | Valores em R\$   |
|-----|--------------------------------------------|------------------|
| 001 | IMPORTE DE CONSUMO DE 263 KWH<br>TOTAL (1) | 116,03<br>116,03 |
| 002 | OUTROS PRODUTOS/SERVICOS                   |                  |
| 003 | MULTA ATRASO PAGAMENTO MAR/2010            | 1,85             |
|     | CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO              | 5,54             |
|     | TOTAL (2)                                  | 7,39             |
|     | TOTAL A PAGAR (1+2)                        | 123,42           |

## ATIVIDADE: RESIDENCIAL

NÚMERO DO MEDIDOR - BIFASICO 00212133915

## HISTÓRICO DE CONSUMO E PAGAMENTO - 14/04/2010

| MÊS      | CONSUMO | VALOR  | DATA PGTO  |
|----------|---------|--------|------------|
| MAR/2010 | 211     | 100,09 | PENDENTE   |
| FEV/2010 | 208     | 99,63  | 11/03/2010 |
| JAN/2010 | 262     | 123,38 | 27/01/2010 |
| DEZ/2009 | 202     | 96,89  | 23/12/2009 |
| NOV/2009 | 211     | 89,91  | 02/12/2009 |
| OUT/2009 | 223     | 107,06 | 21/10/2009 |
| SET/2009 | 286     | 135,40 | 21/10/2009 |
| AGO/2009 | 364     | 153,42 | 03/09/2009 |
| JUL/2009 | 292     | 124,34 | 23/07/2009 |
| JUN/2009 | 257     | 111,35 | 03/07/2009 |
| MAI/2009 | 384     | 161,28 | 01/06/2009 |
| ABR/2009 | 286     | 119,02 | 07/05/2009 |

| TRIBUTO        | ALÍQUOTA | BASE DE CÁLCULO | VALOR |
|----------------|----------|-----------------|-------|
| ICMS           | 29,00%   | 116,03          | 33,64 |
| PIS-PASEP      |          |                 | 1,12  |
| COFINS         |          |                 | 5,14  |
| TOTAL TRIBUTOS |          |                 | 39,90 |

| TARIFA HOMOLOGADA ANEEL - (SEM DESCONTO) |   |         |            | TRIB.INCLUIDO                 |
|------------------------------------------|---|---------|------------|-------------------------------|
| Consumo                                  | X | Tarifa  | Valor(R\$) | Composição dos Valores em R\$ |
| 263 KWH                                  |   | 0,44120 | 116,03     | Energia 32,72                 |
|                                          |   |         |            | Distribuição 26,62            |
|                                          |   |         |            | Transmissão 5,87              |
|                                          |   |         |            | Encargos 10,91                |
|                                          |   |         |            | Tributos 39,91                |
| VALOR HOMOLOGADO ANEEL                   |   |         | 116,03     | 116,03                        |
| VALOR DO DESCONTO                        |   |         |            | 0,00                          |
| TOTAL(1) PRODUTOS DE ENERGIA/TRIBUTOS    |   |         |            | 116,03                        |
| TOTAL(2) OUTROS PRODUTOS/SERVIÇOS        |   |         |            | 7,39                          |
| TOTAL A PAGAR (1+2)                      |   |         |            | 123,42                        |

## INDICADORES MENSIS DE QUALIDADE

Conjunto: 12241 - CURITIBA OESTE

MES : 02/2010

REALIZADO : DIC 2H06M 2,00 0H43M  
LIMITE : 5H47M 3,73 3H22M  
TENSÃO CONTRATADA : 220/127  
LIMITE ADEQ TENSÃO : 201-231 e 116-133

TUSD  
34,03

VALOR HOMOLOGADO ANEEL 116,03  
VALOR DO DESCONTO 0,00  
TOTAL(1) PRODUTOS DE ENERGIA/TRIBUTOS 116,03  
TOTAL(2) OUTROS PRODUTOS/SERVIÇOS 7,39  
TOTAL A PAGAR (1+2) 123,42  
REAJUSTE MEDIO DE 18,04% RES ANEEL 839 EM 24/06/2009  
MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA, EVITE MULTA DE 2% E  
GANHE DESCONTO NA PROXIMA FATURA.

RESPONSABILIDADE PELA ILUMINACAO PUBLICA : MUNICIPIO

Ouvidoria Copel: 0800 647 0606 (Dias úteis das 8:00 às 18:00 Ligação Gratuita)  
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 167 (Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares)

## AVISO DE VENCIMENTO

Em nossos registros, consta(m) como pendente(s) fatura(s) discriminada(s) ao lado. O não pagamento sujeita sua unidade consumidora ao corte do fornecimento de energia. Se não possuir a fatura original, favor solicitar segunda via pelo Atendimento Telefônico ou pelo site [www.copel.com](http://www.copel.com). Caso esse débito já esteja pago, favor desconsiderar esta mensagem.

| Mesano  | Data Vencimento | Valor  |
|---------|-----------------|--------|
| 03/2010 | 22/03/2010      | 100,09 |



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DISTRITAL DO CAJURU

*João Geraldo Lazzarotto*

TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Substitutas: Renata Cristina Dancini    Angelita Erna Wust Obladen    Inês Balan Jorge

## CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que, no livro C-053, às folhas 135 e sob nº de termo 012179, nesta Serventia de Justiça, a meu cargo, neste Distrito do Cajuru, Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, foi lavrado o assento de óbito de

### “LAZARO CARLOS CISCOTO”

do sexo masculino, falecido aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano dois mil e nove (25/10/2009), às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), no Hospital Universitário Cajuru, Curitiba, Paraná. Era nascido aos nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (09/07/1957), estando com 52 anos de idade, de cor branca, natural de São Carlos do Ivaí, Paraná, marceneiro, que residia na Avenida Vereador Waldeslái Bugalski, nº 5455, Lamenha Grande, Almirante Tamandaré, Paraná. Era filho de JOÃO BATISTA CISCOTO e de ADELIA DE SOUZA CISCOTO, falecidos. Era casado com IONE TEREZINHA PRUDLI CISCOTO. Deixou os seguintes filhos: Janaine com 19 anos, Jonathan com 17 anos e Johnni com 26 anos de idade. Era eleitor. Deixou bens, não deixou testamento conhecido.

Foi Declarante: Johnni Ciscoto, RG nº 9.105.582-1/PR.

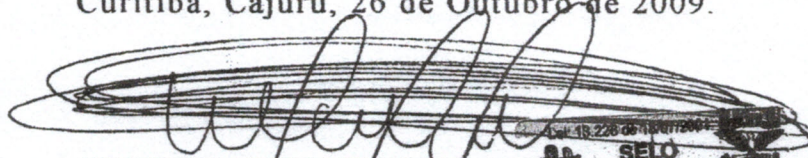
A declaração de óbito foi firmada pelo Dr. Carlos Alberto Mattozo, CRM nº 15959 que atestou como sendo a causa da morte: a) hipertensão intracraniana, b) hemorragia cerebral, c) neoplasia cerebral maligna.

O sepultamento será realizado no Cemitério Municipal de Almirante Tamandaré/PR.

OBSERVAÇÕES: O declarante apresentou o RG nº 1.489.430-6/PR, pertencente ao falecido. O declarante ignora os demais dados. Apresentou DO nº 0010045562. 1ª via expedida.

O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, Cajuru, 26 de Outubro de 2009.

  
OFICIAL  
*Gimerson Ribeiro*  
Escrevente

SELO  
FUNARPEN  
ISENTO  
REGISTRO  
CIVIL ATO  
GRATUITO  
CY108946

Custas: ISENTO

1ª VIA  
CERTIDÃO GRATUITA  
Lei 9.534/1997

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CARTÓRIO DO TABOÃO

Rua Mateus Leme, 1425

Fone 52-1314



## SEXTA ZONA

CURITIBA

Estado do Paraná

Bacharel José Marcelo Maciel de Oliveira

Escrivão de Paz e Oficial do Registro Civil

CASAMENTO N.º 447

CERTIFICO que às fls. 479 do livro n.º 59

de registro de casamentos foi lavrado hoje o assento do matrimônio de LAZARO CARLOS CISCOTO  
de IONE TEREZINHA PRUDLI.

SOLTEIROS

contraído perante o DR. EDUMAR PIRES.

e as testemunhas

As do termo.

Ele, nascido em SÃO CARLOS DO IVAÍ - PARANÁ, aos 09 de  
JULHO de 1957 profissão MONTADOR DE MÓVEIS, residente

em NESTA ZONA, filho de JOÃO BATISTA CISCOTO e  
de ADÉLIA DE SOUZA CISCOTO, naturais ele de Minas Gerais e falecido e ela  
de São Paulo e residente em Almirante Tamandaré - Paraná.

Ela, nascida em ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ, aos 31 de  
JULHO de 1958 profissão COSTUREIRA, residente

em NESTA ZONA, filha de AUGUSTO PRUDLI e de HE-  
LENA PRUDLI, naturais deste Estado e residentes em Almirante Tamandaré.

a qual passará assinar-se: "IONE TEREZINHA PRUDLI CISCOTO".

Foram apresentados os documentos que se refere ao art. 180, ns. 1, 2 e 4, do Código Civil.

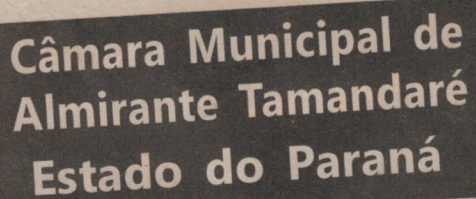
Observações: Casamento realizado com Comunhão de Bens, em virtude de escri-  
tura de pacto antenupcial. Esta é a primeira via expedida. Comunicou-se aos  
Oficiais do Registro Civil na forma da Lei. Casamento realizado aos dezoito  
dias do mês de Dezembro de mil novecentos e oitenta e um.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Curitiba, 19 de DEZEMBRO de 1981



Assinatura do Oficial do Registro Civil



**SÚMULA:** "Mantém o veto do Chefe do Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº. 033/2010".

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré aprovou e a Mesa da Câmara promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica mantido o veto do Chefe do Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº. 033/2010 de 02 de agosto de 2010.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 05 de outubro de 2010.

Aldnei Siqueira  
Presidente

João Marcelo  
Primeiro Secretário

Rua Lourenço Angelo Buzato, 670 - Alm. Tamandaré - PR

[illegible]

**SUPER PROMOÇÃO PARA OS LEITORES**  
**DA FOLHA DE TAMANDARÉ!!!**  
Apresente esta matéria na recepção e  
ganhe 10% de desconto em qualquer modalidade.

ção o objetivo é oferecer qualidade de vida e saúde para as famílias, e esse objetivo está

Bely (Cabeleireira)  
Terapias Naturais  
Bely, Estaca e  
Cabeleireira

## CÂMARA TAMANDARÉ

# Sessão Legislativa



Secretário da mesa diretora, vereador João Marcelo Bini, presidente da Câmara, vereador Aldnei Siqueira, vice-presidente, vereador Osvaldo Stival

Assuntos de interesse do município de Almirante Tamandaré foram apreciados na sessão ordinária da Câmara Municipal, no último dia 05. Na pauta das sessões estavam projetos im-

portantes como a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2011.

Encaminhado pelo poder Executivo Municipal o projeto de Lei 025/2010 estima a receita e fixa a despesa do



Vereadores

município de Almirante Tamandaré para o exercício de 2011.

A execução orçamentária do exercício financeiro seguirá o disposto na Lei Municipal do Plano Plurianual 2010.

## AGRADECIMENTO AO ELEITORADO

# Leonel, Stival e Dario

A FOLHA, sempre voltada para os pontos positivos preferencialmente, também

